



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
02/02/2015

Medida Provisória nº664/2014

Autor
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória n.º 664, de 30 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

Art. 1º A [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

[“Art. 60.](#)

[§ 3º](#) Durante os primeiros trinta dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença ou de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, caberá o pagamento pro rata entre a empresa e o INSS, ao segurado empregado o seu salário integral. (NR)”

Justificação

Não cabe aumentar os custos dos empresários brasileiro, quanto ao aumento de prazo para concessão de auxílio-doença, principalmente para as pequenas empresas.

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

CD/15281.69068-51